



TERMO DE CONTRATO SRRF03 Nº 01/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRRF03 Nº 01/2021
(Processo Administrativo n.º 10380.740493/2020-01)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3ª REGIÃO FISCAL –
SRRF03 E A EMPRESA ASSUM PRETO PRODUÇÕES E
COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal - SRRF03, com sede na rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, , na cidade de Fortaleza /Estado CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0078-20, neste ato representada pela Chefe da divisão de Programação e Logística, a Srª Patricia Aquino Gondim, nomeada pela Portaria nº 132, de 29 de março de 2016, publicada no DOU de 04 de abril de 2016, inscrita no CPF nº 703.958.023-34, portadora da Carteira de Identidade nº 20077559045-4, expedida pela SSP-CE doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais para Uso Médico Eireli**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.462.477/0001-42, sediada na Travessa Padre Lino Aderaldo, 377 – Bairro Nova Brasília, em Senador Pompeu/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Francisco Adriano da Costa Souza, portador da Carteira de Identidade nº 200898058840 expedida pela SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o 881.351.013-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 10380.724.140/2018-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de carregador (capatazia) para movimentação, manuseio, carga e descarga em geral de móveis, de mercadorias apreendidas e a serem doadas, de bens, de utensílios, de formulários e de artigos diversos, de natureza “não-continuada”, para a SRRF03, a serem prestados em Fortaleza/CE e Região Metropolitana, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ASSUM PRETO
PRODUCOES
CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:104624770001
42

Assinado de forma
digital por ASSUM PRETO
PRODUCOES CULTURAIS
E COMERCIO DE
MAT:10462477000142
Dados: 2021.02.19
08:44:05 -03'00'

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/02/2021 e encerramento em 18/02/2022.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **52.289,80 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)** conforme tabela abaixo:

Subitem	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
a	Diárias	300	Diárias	R\$ 166,96	R\$ 50.088,00
b	Horas Extras	30	Horas	R\$ 31,31	R\$ 939,30
c	Horas Noturnas	50	Horas	R\$ 25,25	R\$ 1.262,50
Valor Global (a + b + c)					R\$ 52.289,80

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e serão calculados, caso a caso.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:0001/170040
Fonte:0150251030
Programa de Trabalho:04122003220000001
Elemento de Despesa: 339039-06
PI: OUTRCUSTEIO

ASSUM PRETO
PRODUCOES
CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:1046247
7000142

Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:1046247700014 2
Dados: 2021.02.19 08:44:20 -03'00'

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração do termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à concessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021

PATRICIA AQUINO GONDIM
Representante legal da CONTRATANTE
Assinado digitalmente.

ASSUM PRETO
PRODUCOES
CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:10462477000142

Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142
Dados: 2021.02.19 08:45:21 -03'00'

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
Representante legal da CONTRATADA
Assinado digitalmente.

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente.

Nome: Edelmann Mendonça Leal Queiróz
CPF: 912.974.003-72
RG: 97002378682

Assinado digitalmente.

Nome: Sarah Gouveia Saboia Coelho
CPF: 026.982.783-82
RG: 2004002128814

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

SARAH GOUVEIA SABOIA COELHO em 18/02/2021, PATRICIA AQUINO GONDIM em 18/02/2021, EDELMANN MENDONCA LEAL QUEIROZ em 18/02/2021.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP18.0221.12501.8190

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

GhUqSmTDPtqp+e6lCmNs8TznHYJGxoGk4EXfhRQtrZE=

Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142
Dados: 2021.02.19 08:45:33 -03'00'